



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 3855, SALA 02 BAIRRO: QUILOMBO- CUIABÁ MT, CEP: 78.045-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.710.871/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRª KARIN CALLI, PORTADORA DO RG Nº 2385743-9 SSP/MT E CPF Nº 048.215.731-30**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.		PREÇO	PREÇO
	TCE			UNIDADE	UNIT.	TOTAL
11	196954-4	CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - concentrador para rede	30	UND	R\$1.200,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	CÓDIGO TCE 1	local ethernet com 4 portas usb, cabo eletrico e manual, plastico, hub, 4portas conectar ate 4 segmentos em uma unica porta usb, com 4 os dispositivos podem ser adicionados ou removidos sem a necessidade de reiniciar o computador, informatica, todas as portas suportam modo de operacao de alta velocidade, manual em portugues				R\$36.000,00
20	20757 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	MEMÓRIA RAM 4GB (Desktop) - Especificações Técnicas Mínimas: memória do tipo DDR4, frequência de 2.400Mhz	30	UND	R\$450,00	R\$13.500,00
28	151227-7 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PLACA DE REDE - Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI 10/100Mbps, wake-on de alta performance, auto-negociação de velocidade 10/100Mbps, que pode ser instalada em PCs com slot de expansão PCI, porta RJ-45 com auto-negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet, modo Half ou Full Duplex, controle de fluxo para transmissão segura, LEDs de diagnósticos ativo e link, genérica	30	UND	R\$195,00	R\$5.850,00
41	285865-7 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 42ppm, capacidade para toner de 12.000 páginas, cilindro de impressão com rendimento de 50.000 páginas, resolução de impressão 1200x1200 DPI, interface ethernet 10/100, USB 2.0, bandeja de papel com capacidade	30	UND	R\$4.442,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		de 250 páginas, ciclo mensal de 50.000, 110v, resolução máxima de digitalização 1200x1200 DPI, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14136, Scanner ADF e mesa Sugestão de Marca/Modelo: DCP L5652DN				R\$133.260,00
60	00029941 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Microcomputador - Especificações Técnicas Mínimas: Gabinete de 02 baias, cor preto, suporte para placa de vídeo Off Board, mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação 400W real, compatível com tensão de 110/220v, padrão ATX 24 pinos, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, Processador 8ª geração Intel Core i5 ou superior, cache de 9Mb ou superior, clock 2.8Ghz ou superior, placa mãe com suporte dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100, saída de vídeo VGA e HDMI, memória 8Gb DDR4, barramento da memória DDR4: 2400Mhz ou superior, SSD 240GB SATA III (6Gbit/s), teclado e mouse ótico USB Sugestão de Marca/Modelo: Intel Core i5 8400	20	UND	R\$3.869,00	R\$77.380,00
63	437778-8 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Webcam 2.0MP Resolução Full HD 1080P com Microfone - Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels)	5	UND	R\$678,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels); Compactação de vídeo H.264, Compatibilidade com videoconferência Sugestão de Marca/Modelo: Logitech C920S				R\$3.390,00
					<b>TOTAL: R\$ 269.380,00</b>

**1.2**

**1.3** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

- 1.2 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA  
EIRELI  
KARIN CALLI,  
Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, AV. DOM BOSCO, Nº 1.059- CENTRO SUL, CUIABÁ-MT, CEP: 78.020-050, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.707.627/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Srº EDIRLEY PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 0992659-3 SSP/MT E CPF Nº 626.854.731-49**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.4** A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.	UNIDAD E	PREÇO	PREÇO
	TCE				UNIT.	TOTAL
2	371438-1 CÓDIGO TCE 2	CABO PAR TRANCADO - para conexao de rede de cabeamento estruturado relacionados a datacenter.,f/utp(blindado), 4 pares 23awg, gigabit ethernet, ieee 802.3z, 100 mbps,iee802.3an, 10 gbps,categoria 6. Com blindagem, vd lszh, cz cm	40	UND	R\$698,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

						R\$27.920,00
6	146058-7 CÓDIGO TCE 1	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - fonte de alimentacao at p/ microcomputador, 400 w	40	UND	R\$260,00	R\$10.400,00
9	0002611 CÓDIGO TCE 1	DISCO RIGIDO - padrao sata iii, formato 3,5', hd de 1tb, 7200rpm, 6gb/s, 64 mb cache, garantia de 12 meses	40	UND	R\$650,00	R\$26.000,00
14	403918-1 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR Jato de Tinta com Bulk-in - Especificações Técnicas Mínimas: multifuncional, USB, interface wireless, velocidade de impressão de 33ppm em preto e 15ppm em cores, Resolução de impressão de até 5760x1440 dpi, cópia com velocidade de 7,7 cpm (em preto) 3,8 cpm (em cores) e resolução 5760x1440dpi, A4 e Carta, Scanner com Velocidade de 11 segundos por página em preto e 32 segundos por página em cores (200 dpi), resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi, Formato de arquivo - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, bivolt, plugue padrão NBR-14136 Sugestão de Marca/Modelo: EPSON L3150	40	UND	R\$1.699,00	R\$67.960,00
32	195159-9 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificações Técnicas Mínimas: 3.300 lumens, controle remoto, bolsa para transporte, cabo de força, plugue de alimentação, 90~240vac, frequência de 60hz - 3300 lumens de brilho em cores, 3300 lumens de brilho em branco, Resolução SVGA (800x600), Conectividade Total: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB, Modo de projeção: Frontal/	5	UND	R\$3.317,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		Traseiro / Teto, LCD Screen: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal), Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30, Razão de contraste: Até 15,000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Sugestão de Marca/Modelo: Epson Powerlite S41+				R\$16.585,00
54	00015201 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Fonte - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 110/220v, com cabo	30	UND	R\$143,00	R\$4.290,00
59	0004707 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Microcomputador - Especificações Técnicas Mínimas: Gabinete de 02 baias, cor preto, fonte de alimentação 200W real, compatível com tensão de 110/220v, padrão ATX 24 pinos, frequência de 60Hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, Processador 8ª geração Intel Core i3 ou superior, Clock 3.6GHz ou superior, cache de 6Mb ou superior, placa mãe com suporte dual channel, 2 Slot PCI-Express 1X, rede on board 10/100, saída de vídeo VGA e HDMI, memória 4Gb, DDR4, barramento da memória DDR4: 2400Mhz ou superior, SSD 240GB SATA III (6Gbit/s), teclado nas normas ABNT e mouse ótico USB Sugestão de Marca/Modelo: Intel Core i3 8100	20	UND	R\$3.280,00	R\$65.600,00
						<b>TOTAL: R\$ 218.755,00</b>

1.5



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 1.6** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.5** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.6** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- f) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- g) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- i) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- j) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

**1.3 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
EDIRLEY PEREIRA DA SILVA  
Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, SEDE Á AV MATO GROSSO, Nº 92N, MÓDULO 02, JUINA-MT CEP: 78320-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 00789.321/0001-17, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº BRUNNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA, PORTADOR DO RG Nº Nº 2002978-0 SSP/MT E DO CPF Nº 045.622.061-52**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.7 A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.		PREÇO	PREÇO
	TCE			UNIDADE	UNIT.	TOTAL
1	347688-0  CÓDIGO TCE 01	ADAPTADOR WIRELESS - tipo de interface: usb, velocidade de comunicação: rede wireless ate 300 Mbps, alcance: mínimo 200 metros, antena interna, frequência de operação: 2,4 a 2,4835 ghz, protocolo de comunicação: ip, mac, tcp, udp, 64/128-bit wep/ wpa/wpa2 / wpa-psk/wpa2-psk /	30	UND	R\$238,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

		filtragem mac / wireless, padrao de conformidade: 802.11g, 802.11n, 802.11b, tipo de rede suportada: ad-hoc - estrela, infraestrutura, led de sinalização: power, acompanha: cd de recursos, guia de instalação rápida					R\$7.140,00
4	163245-0 CÓDIGO TCE 1	ESTABILIZADOR - potencia nominal de 300va bivolt automatico, de 300va, com protetor entre fase e neutro 28## max. Energia de surto(j) 2500, max corrente 8/20u s(a) 175, tensao de entrada bivolt automatica 115/220, tensao de saida 115volts, corrente nominal 2,6(115volts) e 1,4(220volts), variacao de tensao de entrada 92v a 132v(em rede de 115v), 181v a 237v (em rede 220v), maxima +/-6%, regulacao de saida permanente e estabilizada., tempo de resposta menor/igual 2 ciclos, rendimento da carga nominal >91%., frequencia nominal 60hz, sem introduzir distorcao harmonica, com leds de sinalizacao para para rede alta, normal ou baixa na entrada., chave liga/desliga imbutida, externo, com 6 tomadas tri polares, com sub/sobre tensao transtente. Surto de tensao, curto cicuito, tomada espacadas p/ uso de adaptadores., garantia minima 12 meses., com fabricacao em seloinmetro nbr 14373	30	UND		R\$475,00	R\$14.250,00
7	391986-2 CÓDIGO TCE	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, capacidade de 1,5 tb##, usb padrao 3.0 . 7200 rpm, garantia minima de 12 meses.	40	UND		R\$693,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

1						R\$27.720,00
24	00012495 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	NOBREAK - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima 600Va, tensão nominal de entrada 110v, plugue, fator de potência de no mínimo 0,7, pelo menos 04 tomadas, equipamento em acordo com o padrão NBR-14.136 Sugestão de Marca/Modelo: SMS	80	UND	R\$495,00	R\$39.600,00
33	00036666 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	ROTEADOR - Especificações Técnicas Mínimas: AC1350 Múltiplo Dual Band Gigabit 4 Antenas externas, mínimo 04 portas ethernet 10/100/1000, 1 PORTA wan Sugestão de Marca/Modelo: TP-LINK C6	40	UND	R\$740,00	R\$29.600,00
57	00014155 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Microcomputador - Especificações Técnicas Mínimas: Gabinete de 02 baias, cor preto, fonte de alimentação 200W real, compatível com tensão de 110/220v, padrão ATX 24 pinos, frequência de 60Hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, Processador Intel Dual Core 8ª Geração ou superior, Clock 3.70GHz ou superior, placa mãe com suporte dual channel, PCI-Express 1X, rede on board 10/100, saída de vídeo VGA e HDMI, memória 4Gb, DDR4, barramento da memória DDR4: 2400Mhz ou superior, SSD 120GB SATA III, teclado nas normas ABNT e mouse óptico USB Sugestão de Marca/Modelo: Intel Pentium G5400	20	UND	R\$3.374,00	R\$67.480,00
						<b>TOTAL: R\$ 185.790,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 1.9** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.7** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.8** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- k) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- l) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- m) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- o) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

**1.4 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**OLMI INFORMÁTICA LTDA  
BRUNNO KAYQUE RIBEIRO DE SOUZA Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, AV. SENEGAL, Nº 434, BAIRRO JARDIM ACLIMAÇÃO, QD 07, LT 03, CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-274, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.934.780/0001-97, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Srº DIOGO BURGATT DUARTE , PORTADOR DO RG Nº 1241803-0 SJSP/MT E CPF Nº 015.140.441-02**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para **“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT”**, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.10** A presente ATA tem por objeto o **“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT”** conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.	UNIDADE	PREÇO	PREÇO
	TCE				UNIT.	TOTAL
3	182672-7 CÓDIGO TCE 1	CAIXA DE SOM PARA MULTIMÍDIA - para computador, 300w de potencia	35	UND	R\$80,00	R\$2.800,00
15	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	40	UND		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Monocromática - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo multifuncional, laser, monocromática, Velocidade de impressão de 30ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, resolução mínima de impressão 2400x600DPI, Scanner ADF e mesa, interface wireless 802.11b/g, rede 10/100, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, cilindro de impressão com rendimento mínimo de 12.000 páginas, com alimentação 110v, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14136 Sugestão de Marca/Modelo: BROTHER L2540			R\$1.859,90	
21	6414 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	MEMÓRIA RAM 8GB (Desktop) - Especificações Técnicas Mínimas: Memória do tipo DDR4, frequência de 2.400Mhz	30	UND	R\$560,00	R\$16.800,00
35	00031316 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	SSD 480Gb (Interno) - Especificações Técnicas Mínimas: SSD interno para notebook/computador, capacidade de armazenamento de 480Gb, padrão SATA III, 2.5' polegadas	15	UND	R\$960,00	R\$14.400,00
53	00034879 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo de Rede - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo par trancado, UTP, 4 pares, categoria 6, caixa com pelo menos 305m de cabo, 100% cobre, cores variadas, homologado pela anatel	30	UND	R\$863,00	R\$25.890,00
58	00012616 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Microcomputador - Especificações Técnicas Mínimas: Gabinete de 02 baias, cor preto, suporte para placa de vídeo Off Board, mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação 400W real, compatível com tensão de 110/220v, padrão ATX 24 pinos, frequência de 60hz,	20	UND	R\$5.100,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, Processador 8ª geração Intel Core i7 ou superior, barramento 1.151mhz, cache de 12Mb ou superior, clock 3.2Ghz ou superior, placa mãe com suporte dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100, saída de vídeo VGA e HDMI, memória 8Gb DDR4, barramento da memória DDR4: 2400Mhz ou superior, SSD 240GB SATA III (6Gbit/s), teclado e mouse ótico USB Sugestão de Marca/Modelo: Intel Core i7 8700				R\$102.000,00	
61	00012616  CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Microcomputador - Especificações Técnicas Mínimas: Gabinete de 02 baias, cor preto, suporte para placa de vídeo Off Board, mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação 400W real, compatível com tensão de 110/220v, padrão ATX 24 pinos, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, Processador 8ª geração Intel Core i7 ou superior, barramento 1.151mhz, cache de 12Mb ou superior, clock 3.2Ghz ou superior, placa mãe com suporte dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100, saída de vídeo VGA e HDMI, memória 8Gb DDR4, barramento da memória DDR4: 2400Mhz ou superior, SSD 240GB SATA III (6Gbit/s), teclado e mouse ótico USB Sugestão de Marca/Modelo: Intel Core i7 8700	20	UND		R\$5.100,00	R\$102.000,00
						<b>R\$</b>	<b>338.286,00</b>

1.11

1.12 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.9** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.10** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- p) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
  - q) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - r) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - s) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - t) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

**1.5 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
DIOGO BURGATT DUARTE  
Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, FERRARI CELL LTDA, AV. MATO GROSSO Nº 539 N, JUINA – MT, CEP: 78.320-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.350.664/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ELIETON NUNES DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 41214597 SSP/PR E CPF Nº 550.012.119-72**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.13** A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.		PREÇO	PREÇO
	TCE			UNIDADE	UNIT.	TOTAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

25	0008295 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	NOTEBOOK - do tipo notebook intel core i7 7500u 2,7 ghz 16gb - 4mb/1tb hd led 15,6 full hd windows 10 expert x41 preto, placa de video dedicada 2gb - ge-force 920mx, usb 2.0 usb 3.0 hdmi ethernet (rj - 45) audio	8	UND	R\$8.846,00	R\$70.768,00
55	182661-1 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Fonte - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabo, potência real de 600w	30	UND	R\$303,00	R\$9.090,00
64	00022423 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	NOTEBOOK - PROCESSADOR DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MINIMO DE 2.3 GHZ DE FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR, CACHE DE NO MINIMO 3MB, SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZACAO, SUPORTAR TURBO BOOST, TURBO CORE OU TURBO MAX; MEMORIA INSTALADA DE NO MINIMO 8GB; TIPO DE MEMORIA DDR3; SUPORTAR EXPANSAO DE NO MINIMO 16GB; OS MODULOS DE MEMORIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDENTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO; BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, NAO SENDO ACEITO SOLUCOES EM REGIME DE OEM, DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVES DE	05	UND	R\$5.538,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	DECLARACAO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE EDITAL E CONTENDO O MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO; PLACA MAE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR NO MINIMO TRES PORTAS USB, SENDO NO MINIMO DUAS PORTAS NA VERSAO 3.0 E PELO MESMO UMA PORTA COM A FUNCAO POWER; UMA PORTA DE VIDEO PADRAO VGA; UMA PORTA DISPLAY PORT OU HDMI; UM CONECTOR RJ-45				R\$27.690,00
					<b>TOTAL: R\$ 107.548,00</b>

1.14

1.15 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.
- 3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.11** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.12** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- u) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- v) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- w) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- x) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- y) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **FERRARI CELL LTDA**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

**1.6 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO

### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**FERRARI CELL LTDA  
ELIETON NUNES DA SILVA  
Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220, AV.PRINCESA DAYANA, Nº 21, ALTOS DA SERRA I, CUIABÁ-MT, CEP: 78.052-314, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.146.386/0001-51, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Srº FAGNER DE ALMEIDA RAMOS, PORTADOR DO RG Nº 1186055-3 SSP/MT E CPF Nº 695.609.271-91**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.16** A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.	UNIDADE	PREÇO	PREÇO
	TCE				UNIT.	TOTAL
8	432613-0 CÓDIGO TCE 1	DISCO RIGIDO - padrao scsi, hd externo portatil,de 2tb, usb 3.0,7.200 rpm,garantia de 02 anos	30	UND	R\$840,00	R\$25.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

10	160357-4 CÓDIGO TCE 1	CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - concentrador para rede local hub dentro dos padroes iee802.3 e iee802.3u com leds indicadores, plastico, hub, 8 portas rj45 para conectividade 100base-tx e10base-t, com 8 portas velocidade 10/100 mb, 1 porta uplink, para cascatear switch para switchou switch para hub sem utilizar cabo crossover, switch interno de alimentacao universal (100-240vac, 50/60hz)	30	UND	R\$1.545,00	R\$46.350,00
12	160357-4 CÓDIGO TCE 1	CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - concentrador para rede local hub dentro dos padroes iee802.3 e iee802.3u com leds indicadores, plastico, hub, 8 portas rj45 para conectividade 100base-tx e10base-t, com 8 portas velocidade 10/100 mb, 1 porta uplink, para cascatear switch para switchou switch para hub sem utilizar cabo crossover, switch interno de alimentacao universal (100-240vac, 50/60hz)	30	UND	R\$989,00	R\$29.670,00
13	173773-2 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 20ppm, suporte a toner com rendimento mínimo de 1.000 páginas, resolução mínima de impressão 600x600DPI, interface wireless 802.11b/g, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 150 páginas, ciclo mínimo mensal de 10.000, alimentação 110v, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14136 Sugestão de Marca/Modelo: HL-1212W	40	UND	R\$1.485,00	R\$59.400,00
19	323543-2 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	MEMÓRIA RAM 4GB (Desktop) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 5.300, memória do tipo DDR2, frequência de 667Mhz	30	UND	408,00	R\$12.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

29	00018083 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PLACA DE REDE - Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI Express 10/100/1000,suporta half/full duplex e modo 802.3x flow control, detecção crossover e auto correção de operação, função Wake-on-Lan e emote Wake-up	30	UND	R\$170,00	R\$5.100,00
31	294234-8 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PLACA PCI-EXPRESS Wireless 150N 1 Antena	20	UND	R\$169,00	R\$3.380,00
34	00058657 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	SCANNER DUPLEX MESA 600DPI USB/REDE - Especificações mínimas: - Digitalização: Digitalização Frente e Verso (Duplex), Cap.de Papel: 50 folhas (ADF), Ciclo de Trabalho Diário: Até 5000 digitalizações, PDF Pesquisável: Sim, Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex), Sensor de Imagem: CIS Duplo, Resolução Óptica: 600 x 600 dpi, Interface Padrão: Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Wi-Fi, Hi-Speed USB 3.0, Voltagem: 110V Sugestão de Marca/Modelo: ADS2800W	20	UND	R\$3.669,00	R\$73.380,00
52	300863-0 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo de Rede - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo par trancado, UTP, 4 pares, categoria 5, caixa com pelo menos 305m de cabo, cores variadas.	30	UND	R\$497,00	R\$14.910,00
						<b>TOTAL: R\$ 269.630,00</b>

1.17



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**1.18** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.13** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.14** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

z) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

aa) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

bb) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

cc) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

dd) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

**1.7 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220  
FAGNER DE ALMEIDA RAMOS  
Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**

PREGÃO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, BAIRRO JARDIM UMUARAMA, CUIABA-MT: 78.058-599, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.498.158/0001-85 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. PAULO VICTOR PREZA REGO, PORTADOR DO RG: 1382384-1 SSP/MT E CPF Nº 002.250.931**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº023/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº023/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.19** A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT**” conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTID.	UNIDADE	PREÇO	PREÇO
	TCE				UNIT.	TOTAL
5	00052415 CÓDIGO TCE 1	FILTRO DE LINHA - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs, chave liga/desliga, led sinalizador de	40	UND	R\$57,90	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrao nbr 14136				R\$2.316,00
16	366896-7 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 36ppm, suporte a toner com rendimento de 3.000 páginas, resolução de impressão até 3600x600DPI, Scanner ADF e mesa, interface wireless 802.11b/g, rede 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, com alimentação 110v, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR- 14136 Sugestão de Marca/Modelo: DCP-B7535DW	40	UND	R\$2.310,00	R\$92.400,00
17	173721-0  CÓDIGO TCE (cód.: 1)	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - semi automatico e leitor de cmc7, feixe de 05 a 60 digitos, voltagem 90 a 240v, interface emulador de teclado, velocidade de leitura 100cm/s, area de leitura nao, dimensoes 90x220x70	4	UND	R\$539,00	R\$2.156,00
18	345476-2 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	MEMÓRIA RAM 4GB (Desktop) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, frequência de 1.333Mhz	30	UND	R\$345,00	R\$10.350,00
22	156049-2 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	MOUSE ÓPTICO - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo óptico, 1200dpi, fabricado em material do tipo plástico anatômico, 02 botões, scroll, conexão USB	80	UND	R\$25,00	R\$2.000,00
23	00057215  CÓDIGO TCE (cód.: 1)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - tanque de tinta-impressao do dispositivo movel; resolucao impressao:5760 x x 1440 dpi; velocidade de impressao: 33ppm e 15 ppm em cores; impressao iso; 10ppm em preto, 5ppm em cores (a4/carta); 180 injetores de tinta preta	40	UND	R\$1.698,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		; scanner base plana com sensor de linhas cis colorido, resolucao, optica:1200/1200 x 2400 dpi; digitalziacao: pdf, jpg, ping, tiff, memoria 1,1mb, ate 100 paginas.				R\$67.920,00
26	311155-5 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PEN DRIVE - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade 16Gb, compatibilidade para Windows e Linux	50	UND	R\$40,90	R\$2.045,00
27	0002962 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PEN DRIVE - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade 32Gb, USB 3.0, compatibilidade para Windows e Linux	50	UND	R\$59,90	R\$2.995,00
36	419228-1 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	CILINDRO PARA IMPRESSORA - tambor de imagem hp ce 314a / 126a / color laserjet pro cp 1025 / m175a / m275a / m176 / m177	40	UND	R\$100,00	R\$4.000,00
37	190928-2 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	CILINDRO PARA IMPRESSORA - hp color laserjet 2820, 2840, 2550, tambor de imagem, ref. Q3964a, rend. Preto 20 mil e color 5 mil	40	UND	R\$100,00	R\$4.000,00
38	391982-0 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - Especificações Técnicas Mínimas: Soft Touch (chocolate), Padrão ABNT, conector USB 2.0, 105 teclas, bloco de teclas numéricas individual Sugestão de Marca/Modelo: MULTILASER TC-142	50	UND	R\$42,90	R\$2.145,00
39	312485-1 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - Especificações Técnicas Mínimas: Padrão ABNT, conector USB 2.0, 105 teclas, bloco de teclas numéricas individual Sugestão de Marca/Modelo:	50	UND	R\$106,90	R\$5.345,00
40	404416-9 CÓDIGO	CONECTORES - utilizado para interligar cabos de rede,,conector rj-45 femea, cat. 6 shielded,acondicionado em embalagem apropriada	15	CAIXA C/ 100 UNIDADE S	R\$77,90	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	TCE (cód.: 38)					R\$1.168,50
42	313975-1 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	ALICATE - TIPO: ALICATE DE DE CRIMPAR, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-9, RJ-11 E RJ-45	4	UND	R\$129,00	R\$516,00
43	163180-2 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Bateria - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo selada, para nobreak 600va, tensão de 12v, Corrente de 7Ah ou superior	20	UND	R\$103,00	R\$2.060,00
44	00029870 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Bateria - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo moeda, não recarregável, tensão de 3v, modelo CR2032	20	UND	R\$9,00	R\$180,00
45	275120-8 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: De alimentação elétrica, cabo de força para computador, tripolar, novo padrão NBR-14.136	30	UND	R\$29,90	R\$897,00
46	259914-7 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: De alimentação elétrica, cabo de força para HD SATA, do tipo 4 pinos PSU molex	30	UND	R\$29,00	R\$870,00
47	399798-7 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 1,8 m de comprimento	30	UND	R\$29,00	R\$870,00
48	347068-7 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 3 m de comprimento	30	UND	R\$38,50	R\$1.155,00
49	198711-9 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo USB 2.0, para conexão de micro/impressora, comprimento de 1,8m	30	UND	R\$21,90	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

						R\$657,00
50	410604-0 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo USB 3.0, para conexão de micro/impressora, comprimento de 1,8m	30	UND	R\$24,90	R\$747,00
51	00026634 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Cabo - Especificações Técnicas Mínimas: Para trafego de dados, do tipo Sata III, 6Gb/s, com trava	30	UND	R\$34,90	R\$1.047,00
56	31720 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	Leitor e Gravador USB Externo - Especificações Técnicas Mínimas: Leitor de CD/DVD, Gravador de CD/DVD, USB, Externo	10	UND	224,90	R\$2.249,00
62	93463-1 CÓDIGO TCE (cód.: 1)	PLOTTER A0 - 910MM (36") - Especificações mínimas: Resolução de impressão até 2400 x 1200 dpi otimizados; Tecnologia Jato de Tinta Térmico; Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K); Sugestão de Marca/Modelo: HP DESIGNJET T650	5	UND	R\$11.669,00	R\$58.345,00
						<b>TOTAL: R\$ 268.433,50</b>

**1.20**

**1.21** A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº023/2021, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº023/2021.
- 3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº023/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.15** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.16** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- ee) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
  - ff) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - gg) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - hh) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - ii) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
  - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº023/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, classificada, respectivamente, no mencionado certame.

**1.8 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.02.01.04.122.0040.2004.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2008.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.05.08.04.122.0002.2276.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.122.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2282.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.361.0007.2284.3.3.90.30	EQUIPAMENTO PERMANENTE
01.06.02.12.122.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2054.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2045.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
01.07.04.10.304.0011.2049.3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01.08.02.08.244.0013.1127.3.3.90.30

MATERIAIS DE CONSUMO

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
Prefeito Municipal**

**JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA  
PAULO VICTOR PREZA REGO  
Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: